



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 92/2011

DATA: 09/09/2011

EMENTA: Constitucional. Município. Competência Legislativa. Assuntos de interesse local.

RELATÓRIO:

O Projeto em tela, proveniente do Poder Executivo, abre crédito adicional especial no valor de R\$ 144.000,00 e dá outras providências. Os requisitos formais encontram-se atendidos sem sua plenitude.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Comissão entende que o projeto 92/2011, não traz em seu bojo qualquer vício, que possa impedir a continuidade de seus trâmites. Uma vez atendidos os requisitos legais, a proposta deve ser encaminhada ao plenário.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão opina pelo encaminhamento da proposta ao Plenário desta Casa Legislativa, para que soberanamente decida a respeito da referida proposição.

Novo Hamburgo, 19 de outubro de 2011.

Vereador Carlos Gilberto Koch
Presidente

Vereador Ricardo Adolfo Ritter
Secretário e Relator Substituto